ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Demanda solicitada: Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos do município de Silveirânia/MG.
Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável pela área solicitante: Carlos Waltencir Arantes.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1 - Descrição da necessidade da contratação:

A contratação destes serviços destina-se manter o bom e eficiente funcionamento dos equipamentos da saúde, garantindo assim aos profissionais dos setores e aos pacientes um atendimento de qualidade e eficaz. O serviço a ser executado, busca ainda cumprimento de legislação, tendo em vista que o Município deve enviar a Gerência Regional de Saúde, anualmente, certificação de que os equipamentos da saúde foram devidamente validados e estão aptos e em perfeito funcionamento para atendimento aos pacientes.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Devido a não obrigatoriedade da confecção do Plano de Contratações Anual, conforme o que consta no inciso VII do Art. 12, da Lei 14.133/21, que traz em caráter facultativo a elaboração da respectiva peça de planejamento, o mesmo não foi formalizado para o ano de 2026.

3 - Requisitos da contratação:

- **Requisitos necessários na execução do contrato:**

a) Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados;

b) Profissionais tecnólogos e técnicos de 2º grau com registro no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) devidamente habilitados podem atuar na supervisão, manutenção e

calibração de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, cujas atividades deverão se dar sob a supervisão de um profissional de nível superior devidamente habilitado.

c) Hospedagem, alimentação, transporte e todos os demais custos relacionados a prestação dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;

- **Especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade do item e estimativas das quantidades para a contratação:**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Itens	Observações
01	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTOS MÉDICOS**				Quantitativo definido no histórico de consumo e previsão futura de uso.
	01	04	Serviço	Manutenção preventiva trimestral dos equipamentos médicos do Município, constantes da relação em anexo.	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTOS MÉDICOS				
	02	240	Hora	Manutenção corretiva dos equipamentos médicos do Município, constantes da relação em anexo, sem o fornecimento de peças de reposição.	
	03	-	Unidade	Peças de Reposição (Reembolso) R$ 25.000,00	
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição dos Itens**	**Observações**
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**				Quantitativo definido no histórico de consumo e previsão futura de uso.
	04	04	Serviço	Manutenção preventiva trimestral dos equipamentos odontológicos do Município, constantes da relação em anexo.	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
	05	240	Hora	Manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos do Município, constantes da relação em anexo, sem o fornecimento de peças de reposição.	
	06	-	Unidade	Peças de Reposição (Reembolso) R$ 25.000,00	
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição dos Itens**	**Observações**
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS**				Quantitativo definido no histórico de consumo e previsão futura de uso.
	07	04	Serviço	Manutenção preventiva trimestral dos equipamentos fisioterápicos do Município, constantes da relação em anexo.	
	MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS				
	08	240	Hora	Manutenção corretiva dos equipamentos fisioterápicos do Município, constantes da relação em anexo, sem o fornecimento de peças de reposição.	
	09	-	Unidade	Peças de Reposição (Reembolso) R$ 25.000,00	

- **Da adoção do critério de julgamento de menor preço por Grupo de Itens:**

No caso em epígrafe opta a Administração pela adoção do critério de julgamento de menor

preço por lote, tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços que compõem o agrupamento, quais sejam a manutenção preventiva e corretiva por determinada destinação sanitária dos equipamentos. Assim, evita-se divergências na execução, o que compromete o atingimento do objetivo almejado e, possivelmente, gerando um dispêndio econômico maior para a Administração para adequação das irregularidades pela falta de compatibilidade de execução. As manutenções preventivas e corretivas são complementares entre si, impossibilitando a realização por empresas e profissionais diferentes, devido a divergência dos procedimentos e formas de trabalho durante a execução.

- **Tempo previsto de contrato:**

Em nossa análise não há necessidade da formalização de contrato após o registro de preços, podendo o mesmo ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme prevê o Art. 95 da Lei 14.133/21, tendo em vista a inexistência de obrigações futuras fora do prazo de vigência da ARP.

Recomenda-se o prazo de vigência da contratação de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- **Enquadramento do bem de consumo como comum ou de luxo:**

Não se aplica ao(s) item(ns) nº 01, 02, 04, 05, 07, 08 desta demanda, por se tratarem de serviço.

Os bens de consumo integrantes da presente demanda, que por ventura possam ser fornecidos através de peças de reposição, estão enquadrados na categoria de **qualidade comum**, conforme definição constante do Inciso II, do Art. 12, do Decreto Municipal nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1 - Levantamento de Mercado:

Conforme contratações similares feitas pelo próprio Município em anos anteriores, pôde-se comprovar uma gama ampla de fornecedores aptos a participar de um certame licitatório no ramo pertinente ao objeto pretendido. As margens de economia ao fim das disputas de preços em relação

às pesquisas de mercado apresentam grande projeção de se concretizarem como amplas e vantajosas.

A alternativa à contratação ora pretendida, seria a aquisição de aparelhos/equipamentos novos, contudo as manutenções preventivas e corretivas mostram-se mais vantajosas à Administração do que a aquisição de novos aparelhos e equipamentos, tendo em vista o alto custo de muitos deles em relação ao valor de manutenção.

2 - Estimativa do valor da contratação:

FORNECEDOR / ÓRGÃO	CONFORME MAPA DE COTAÇÃO EM ANEXO
ITENS / VALORES	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 199.142,40
Método de pesquisa	Pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente combinada com contratações similares feitas pela Administração Pública.
Método de definição do valor estimado da Contratação	Média
Justificativa da escolha dos fornecedores	A escolha se deu com base no histórico idôneo das empresas, consolidação das mesmas no ramo de atuação pertinente ao objeto e histórico de relação com o Município, demonstrando maior disponibilidade e presteza em fornecer os orçamentos solicitados.
Obs.: Deverão ser levados em conta os seguintes componentes econômicos, secundários ao valor estimado da contratação: necessidade de aquisição de novos aparelhos/equipamentos de saúde em substituição daqueles que, por ventura, não apresentem recuperação através de manutenção.	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução como um todo:

Identificada a necessidade em atender de forma mais satisfatória e eficaz de manter o bom e eficiente funcionamento dos equipamentos da saúde, garantindo assim aos profissionais dos setores e aos pacientes um atendimento de qualidade, mostra-se NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, através de procedimento licitatório.

2 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

RECOMENDA-SE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO, em licitação por grupo de itens, tendo em vista que o objeto tem característica divisível e tal decisão assegura:

a) é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;

b) não há perda de economia de escala;

c) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Cabe ressaltar, que o funcionamento habitual do mercado para a prestação dos serviços em tese já se configura de forma parcelada, inclusive em quantidades variadas, evidenciando que a decisão da Administração em parcelar o objeto está em consonância às práticas deste setor econômico e busca o melhor aproveitamento do objeto.

3 - Resultados pretendidos:

- Manter o bom e eficiente funcionamento dos equipamentos da saúde;
- Garantir aos profissionais dos setores da saúde e aos pacientes um atendimento de qualidade e eficaz;
- Cumprir as determinações legais dos órgãos oficiais de Saúde;
- Proporcionar as condições de atendimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos adequados à população do Município;
- Ampliar o número de pacientes atendidos;
- Recolocar em operação equipamentos defeituosos de suma importância no atendimento sanitário da população;
- Ampliar a vida útil dos equipamentos/aparelhos manutenidos.

4 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

- Disponibilizar os setores e aparelhos para levantamento das necessidades de manutenção.

5 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

CONTRATAÇÃO	OBJETO	VIGENTE
Correlatas	NÃO HÁ	-
Interdependentes	NÃO HÁ	-

6 - Possíveis impactos ambientais:

Não se identifica possíveis impactos ambientais oriundos dos serviços em tese.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto mostra-se VIÁVEL E RAZOÁVEL a contratação ora pretendida, pois encontra-se adequada a demanda levantada, possivelmente atendendo de forma eficaz, eficiente, viável economicamente e de forma sustentável ao objetivo almejado.

Silveirânia/MG, 23 de outubro de 2026.

Carlos Waltencir Arantes
Secretário Municipal de Saúde